RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 972, 17 DE MAIO DE 2004

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 940/03, DE 24 DE MARÇO DE 2003.

(diária de viagem)

Art. 1º - O art. 2º da Resolução nº 940/2003, que “estabelece valor das diárias de viagem e contém outras providências” passa a vigorar com o acréscimo de um parágrafo, com a seguinte redação, transformando o seu parágrafo único em § 1º:

Art. 1º - .........................................................................................

Art. 2º - ........................................................................................

§ 1º – Só será devida diária quando a viagem exigir pernoite. Em não o exigindo, as despesas de alimentação serão ressarcidas mediante exibição das respectivas NOTAS FISCAIS.

§ 2º - O Vereador ou servidor que fizer jus ao disposto neste artigo, ficará obrigado a apresentar um relatório da viagem, discriminando as atividades realizadas que motivaram a viagem ou o certificado de participação, quando tratar-se de cursos, fóruns, seminários ou eventos similares.

Art. 3º - .........................................................................................

Art. 4º - .........................................................................................

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.